



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

1º Cartório de Feitos Especiais  
[primeirocafes@tjmg.jus.br](mailto:primeirocafes@tjmg.jus.br)

Belo Horizonte, 20 de março de 2026.

Ofício nº 359/2026

**Ref.: Solicita informações para instruir a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.26.114014-9/000**

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Bernardes de Oliveira, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade em epígrafe, nos termos do art. 339 do RITJMG, intimo Vossa Excelência a se manifestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste, sobre o pedido de suspensão cautelar do(s) dispositivos legal(is) questionado(s) nos autos da ADI supracitada, em que figura como **Requerente Município de Formiga e Requerida Câmara Municipal de Formiga**.

Em anexo, envio-lhe a chave de acesso à contrafé eletrônica, conforme instrução anexa, contendo cópia integral do processo.

Neste processo, as manifestações são realizadas por meio do Portal do Processo Eletrônico da 2ª Instância – Jpe, no “site” do TJMG.

Atenciosamente,

p/ Isabela Barbalho Aguiar  
Escrivã do Primeiro Cartório de Feitos Especiais

Exmo(a). Sr(a).  
Presidente da Câmara Municipal de  
**FORMIGA/MG**

*Diabli  
Formiga  
15:28 h*



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça



Nº 1.0000.26.114014-9/000



2026000516440

AÇÃO DIRETA INCONST  
Nº 1.0000.26.114014-9/000  
REQUERENTE(S)

REQUERENTE(S)

REQUERIDO(A)(S)

ÓRGÃO ESPECIAL  
FORMIGA  
PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE  
FORMIGA  
LAERCIO DOS REIS GOMES PREFEITO(A)  
MUNICIPAL DE FORMIGA  
CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

**DESPACHO**

Vistos.

Intime-se o Presidente da Câmara Municipal de Formiga para se pronunciar acerca da medida cautelar pleiteada, no prazo, de cinco dias, consoante o art. 339 do Regimento Interno deste tribunal.

Após, voltem-me conclusos.

I-se.

Belo Horizonte, 18 de março de 2026.

**DES. PEDRO BERNARDES DE OLIVEIRA**  
**Relator**

Documento assinado eletronicamente, Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

Signatário: Desembargador PEDRO BERNARDES DE OLIVEIRA, Certificado:  
25A7E70D82C6BAFFF5A6E749, Belo Horizonte, 19 de março de 2026 às 17:16:46.

Verificação da autenticidade deste documento disponível em <http://www.tjmg.jus.br> - nº verificador:  
100002611401490002026516440



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça

2ª INSTÂNCIA

ÓRGÃO ESPECIAL

## ACESSO À CONTRAFÉ ELETRÔNICA DA 2ª INSTÂNCIA

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo: 1.0000.26.114014-9/000

Classe: Ação Direta de Inconstitucionalidade

Para acessar a Contrafé Eletrônica, seguir as instruções abaixo:

### Instruções:

a) Acessar o Portal TJMG >> JPe - 2ª INSTÂNCIA >> CONTRAFÉ ELETRÔNICA >> ACESSE O SISTEMA DE CONTRAFÉ

b) Informar, no campo "Processo", o número do processo exibido no cabeçalho acima.

c) Informar, no campo "Código de Acesso", a chave de acesso abaixo e acionar o botão "Pesquisar".

**Chave de acesso: 63e63e50527701c0ce7678dad206**

**Observação:** Esta chave de acesso é válida até 18/07/2026

